



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 004/2003 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, no que especifica.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica alterado o inciso IV do § 1º do art. 37, o art. 97 e o *caput* do art. 118 da Resolução nº 004, de 13 de abril de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

.....

§ 1º

IV - mudar temporariamente sua sede e autorizar a realização de sessões itinerantes;

.....” (NR)

“Art. 97. *Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária ou itinerante, exceto nos casos previstos no art. 83, VIII, IX e X, deverá ser apresentada até as 16:00 horas do dia imediatamente anterior na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.*” (NR)

“Art. 118. *As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.*” (NR)

Art. 2º O Título V da Resolução nº 004, de 2003, passa a vigorar acrescido do Capítulo VI, e dos arts. 135-A e 135-B, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI **Das Sessões Itinerantes**

Art. 135-A. *As sessões itinerantes serão realizadas fora do recinto da Câmara, em local seguro e aberto ao público, mediante aprovação de Resolução específica pelo Plenário.*

§ 1º *As sessões itinerantes serão prévia e amplamente divulgadas à população, não podendo realizar-se durante o período de recesso legislativo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

§ 2º É vedada a realização de sessão itinerante nos 3 (três) meses que antecedem as eleições.

Art. 135-B. *As sessões itinerantes seguirão o mesmo quórum e rito das sessões ordinárias, e terão duração máxima de 2 (duas) horas.*

Parágrafo único: *A duração da sessão poderá ser prorrogada, a critério do Presidente.” (NR)*

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 13 de junho de 2023.

GIOMAR DA ROSA -Presidente

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA-Vice-Presidente;

MANOEL VALDIR TABORDA-Primeiro Secretário

ALTEVIR ANTÔNIO MINIKOVSKI-Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores,

Conquanto à autoria, o presente projeto de resolução está subscrito pelos membros da Mesa Diretora, em conformidade ao art. 24 inc. X do Regimento Interno.

Justifica-se a necessidade de promover a alteração de dispositivos do Regimento Interno para que o mesmo se alinhe às normas de mesmo teor presentes na Lei Orgânica de Piên, no que tange a possibilidade de realização de Sessões Itinerantes, alterando-se, para tanto, a redação do inciso IV do § 1º do art. 37, e do *caput* do art. 118 da Resolução nº 004, de 13 de abril de 2003.

Além disso, para que sejam convalidadas as sessões e suas respectivas deliberações, quando realizadas em local distinto da sede, faz-se necessária a inclusão de dispositivos que regulamentem o seu funcionamento, quórum e rito, como forma de garantia ampla dos atos nela realizados. Por tal razão, promove-se a inclusão ao Título V do Capítulo VI com os arts. 135-A e 135-B.

Com relação ao artigo 97, *caput*, esclarece que a alteração proposta apenas pretende definir que toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária ou itinerante deverá ser apresentada até as 16:00 horas do dia imediatamente anterior na Secretaria da Câmara, a fim de permitir a conclusão de expedientes burocráticos internos em tempo hábil para inclusão na pauta da sessão, com a respectiva publicidade prévia do ato.

Desta forma, por entender que a proposição tem o intuito de adequar o Regimento Interno às mudanças promovidas na Lei Orgânica e aos fluxos de trabalhos administrativos, pugna-se pelo acolhimento do plenário com a sua aprovação.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 13 de junho de 2023.
Mesa diretora da Câmara Municipal